



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 361/2025

DISPENSA Nº 320/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a contratação de serviço de carpintaria, nas especificações contidas na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit
1	Mão de obra de carpintaria para troca de 340m ² de cobertura de telhado do Centro Comunitário da Linha Val Veronês.	svç	01	R\$ 7.500,00

2 - Contratado:

53.779.480 EDERSON DOYLE MORAIS

CNPJ: 53.779.480/0001-05

ENDEREÇO: RUA 30 DE NOVEMBRO, Nº 1467, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO-RS, CEP: 97.220.000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto pelo fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo da Execução:

A entrega do serviço deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 33903900- Outros Serviços



de Terceiros- Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido de despesa: 299; Fonte de recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por emergência, conforme Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

O presente estudo versa sobre a contratação de serviço de carpintaria para troca de cobertura de telhado no Centro Comunitário da Linha Val Veronês, o qual foi danificado pelas chuvas intensas e pelo granizo ocorrido no ano de 2024, conforme Decreto Municipal nº 3276/2024, de 21 de maio de 2024, que declara situação de emergência.

A troca da cobertura do telhado do Centro Comunitário é importante considerando os aspectos de segurança dos usuários, eficiência energética para melhorar o isolamento térmico e melhoria estética, tornando-o mais acolhedor a comunidade.

A manutenção desse imóvel é importante para garantir segurança e conforto, garantia da continuidade das atividades das comunidades, melhorar a participação comunitária, valorização do espaço e melhorar a saúde pública.

Faxinal do Soturno/RS, 11 de março de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Necessidade da Administração: Contratação de serviço de carpintaria para troca de cobertura de telhado danificado pelas chuvas intensas e pelo granizo ocorridos no ano passado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviço de carpintaria, nas especificações contidas na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit
1	Mão de obra de carpintaria para troca de 340m ² de cobertura de telhado do Centro Comunitário da Linha Val Veronês	svç	01	R\$ 7.500,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, em vista da necessidade e importância da manutenção da cobertura do telhado do Centro Comunitário é a contratação de empresa especializada para execução do objeto disposto no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento do objeto da aquisição.



4.2. A obrigação da parte CONTRATADA é executar o objeto dos prazos estipulados sempre que solicitado. Caso haja descumprimento ficará a contratada sujeita as penalidades usuais da Administração e previstas no art. 17 do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

4.3. O prazo de execução será de no **máximo 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado desde que solicitado a autoridade competente e justificado pela contratada.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração e Gestão Financeira, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de serviço de carpintaria.

A execução da contratação será, em conformidade com o estabelecido no estudo técnico preliminar e neste termo de referência sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores **Dulcineia Schott**, Oficial Administrativo, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, matrícula 1825-2, e **Clovis Vicente Benetti**, e-mail clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestora e fiscal do contrato**, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 21 de fevereiro de 2025.

Clóvis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO 29/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O presente estudo versa sobre a contratação de serviço de carpintaria para troca de cobertura de telhado no Centro Comunitário da Linha Val Veronês, o qual foi danificado pelas chuvas intensas e pelo granizo ocorrido no ano de 2024, conforme Decreto Municipal nº 3276/2024, de 21 de maio de 2024, que declara situação de emergência. A troca da cobertura do telhado do Centro Comunitário é importante considerando os aspectos de segurança dos usuários, eficiência energética para melhorar o isolamento térmico e melhoria estética, tornando-o mais acolhedor a comunidade. A manutenção desse imóvel é importante para garantir segurança e conforto, garantia da continuidade das atividades das continuidades, melhorar a participação comunitária, valorização do espaço e melhorar a saúde pública.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Emergência ou Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (53.779.480 EDERSON DOYLE MORAIS, CNPJ: 53.779.480/0001-05), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 11 de março de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6DE-0570-E0D6-E259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 11/03/2025 15:00:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/E6DE-0570-E0D6-E259>